



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no mural desta Prefeitura em:

Ass: _____

LEI N.º. 2.235/PMMA/2021.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE
VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento e vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	FUNDEB 60%	20.000,00	1
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	FUNDEB 60%	110.000,00	2
Total								130.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	367	0039	2	082	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Especial	Inclusão do ensino especial	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação especial	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB 60%	20.000,00	1
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R\$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização Da educação infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – Educação infantil	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	PRÉ ESCOLA	110.000,00	2
Total								130.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de novembro de 2021.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

Ass: 
23/11/2021